



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.001047/2018-73

**CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA Nº
QUE ENTRESICELABRAM DEUML
ADO O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA - IFBA DE OUTRO A FUNDAÇÃO DE
APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO -
FAPEX, NA FORMA ABAIXO.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor Pró-Tempore, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pela Portaria nº 819/2018, publicado no Diário Oficial da União de 21/08/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.162/0001-91, estabelecida Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edifício Comercial Pituba, CEP: 41830-001, Salvador, Bahia, doravante denominada **FAPEX**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, profissão geólogo, residente e domiciliado, nesta Capital, Rua Amazonas, 159 - ap. 1201 - Ed. Serra do Nascente, Pituba, Salvador - Ba - CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 06/12/2010, CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, doravante designado **CONTRATO**, com fundamentação na Lei nº 8.958/94, alterada pela Lei 12.349/10, Decreto nº 7.423/10, Decreto nº 8.241/14, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e nas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da FAPEX com a finalidade de realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos referentes ao **Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI)** provenientes da "cláusula do petróleo", item 4.12, alínea "c", do Regulamento Técnico nº 03/2015 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), relativo aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) do IFBA.

1.2. Os recursos referentes ao RCI, quando aportados pela instituição parceira externa na conta do projeto, serão geridos pela FAPEX, devendo ser mantido em conta específica e remunerada, destinada a esse fim específico, podendo o IFBA empregar tais recursos na execução de projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, através inclusive da contratação da FAPEX, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Yvris Oliveira Reis
Diretora Jurídica
04/07/2018 23:36

Página 1 de 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.001047/2018-73

1.3. Cada projeto a ser apoiado pela FAPEX com financiamento do RCI se formalizará através de aditivos ao presente contrato, sendo este inaugurado com os recursos decorrentes do projeto de desenvolvimento "**Alternativas Biotecnológicas Sustentáveis Para Aumento do Fator de Recuperação de Petróleo de Reservatórios Carbonáticos**", realizado em parceria com a **PETROGAL BRASIL S.A.** registrado no processo SEI nº 23278.014041/2016-02.

1.4. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução estarão estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

2.1. As responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE** descritas neste instrumento poderão ser complementadas em **TERMOS ADITIVOS**, que se tornarão parte integrante do presente **CONTRATO**, em função das particularidades de cada projeto, atividade ou serviço.

2.2. Cada **TERMO ADITIVO** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

2.3. Poderão ser assinados tantos **TERMOS ADITIVOS** quantas forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **CONTRATANTE**, dentro do objeto deste **CONTRATO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados, sempre com fundamento nas diretrizes da Lei 8.958/94, Decreto nº 7.243/10, e suas posteriores alterações.

2.4. A alteração deste instrumento jurídico poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **CONTRATANTES**.

2.5 – Os **TERMOS ADITIVOS** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou serviços tecnológicos e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

3.1. Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

3.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

a. Determinar, através da autoridade competente, a destinação do RCI gerido pela **FAPEX**.

b. Executar as atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **CONTRATO** e em seus **TERMOS ADITIVOS**.

c. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução

Página 2 de 7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.001047/2018-73

do projeto desenvolvido no âmbito deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

- d. Prestar todas as informações à **CONTRATADA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas nesse **CONTRATO** e em seus **TERMOS ADITIVOS**.
- e. Elaborar os relatórios técnicos de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos **TERMOS ADITIVOS** a este **CONTRATO**, contendo os resultados obtidos.
- f. Cumprir o cronograma físico-financeiro previsto nos **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX

- a. Administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.
- b. Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do **CONTRATO** e, bem como para cada um de seus **TERMOS ADITIVOS**, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, as **CONTRATANTES** subministrarão os recursos financeiros considerados indispensáveis aos projetos a serem executados a partir da assinatura de cada **TERMO ADITIVO**, observando o procedimento de contratações previsto no Decreto Regulamentador nº 8.241/14.

4.2. Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução de cada projeto, nos termos previstos no plano de trabalho respectivo, incluindo o ressarcimento da Fundação a partir da previsão de DOAP – Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto.

4.3. À **CONTRATADA** será assegurado o ressarcimento dos custos operacionais oriundos desse **CONTRATO** para a gestão administrativa e financeira dos projetos executados a partir de cada **TERMO ADITIVO**, estes até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, a ser negociado caso a caso e previstos devidamente no seu respectivo orçamento, nos termos do art. 2º, § 3º, da Resolução CONSUP nº 34/2015.

4.4. Havendo sobra de recursos na execução dos **TERMOS ADITIVOS**, a mesma poderá ser reincorporada à conta específica da gestão do RCI ou, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, ser aplicada em equipamentos, materiais e outros para uso em novos serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem ou para uso do Polo de Inovação Salvador, na sua manutenção, melhoria ou realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou, ainda, recolhida em conta única do tesouro indicada pela **CONTRATANTE**, sendo certo que a **CONTRATADA** somente poderá atuar na forma e nos limites da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10.

Maria Oliveira Reis
Assessoria Jurídica
08/13A 29.765

Página 3 de 7



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. É responsabilidade de cada **CONTRATANTE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos, além das normas internas de cada partícipe.

5.2. Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **CONTRATANTE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **CONTRATANTE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

5.3. Os recursos humanos de quaisquer dos **CONTRATANTES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1. Se, durante a vigência do presente **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, os **CONTRATANTES** executarem conjuntamente pesquisa, desenvolvimento e serviços tecnológicos de modelagem e prototipagem que possam vir a resultar em patentes, modelos de utilidade e outros direitos de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

6.2 – Caso exista a participação no projeto de uma outra instituição pública ou privada interessada nos resultados, a questão do direito de propriedade deverá ser objeto de entendimentos e cláusula específica no respectivo **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1. Os projetos, atividades e serviços tecnológicos desenvolvidos no âmbito deste termo de contrato ação deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS

8.1. Durante a vigência deste **CONTRATO**, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos **TERMOS ADITIVOS**, permanece com a **CONTRATANTE**, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados por causa pelas quais a **CONTRATADA** possa ser juridicamente responsável.

8.2. Os **CONTRATANTES** garantem apenas o estabelecido neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **CONTRATANTE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA


Assinatura e rubrica de um representante da CONTRATANTE.


Assinatura de um representante da CONTRATADA.


Assinatura de um representante da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.001047/2018-73

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser resiliado por mútuo acordo entre os **CONTRATANTES** ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **CONTRATANTES**.

9.2. Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **CONTRATO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do **CONTRATANTE**.

9.3. Todo o saldo da conta do **CONTRATO** referida na **CLÁUSULA QUARTA**, parágrafo **4.3**, deverá retornar à **CONTRATANTE**, quando do encerramento do **CONTRATO**.

9.4. Constitui motivo para a rescisão deste **CONTRATO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos **CONTRATANTES** e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão.

11.2. A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada **CONTRATANTE** poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supraaludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Vanir Oliveira Peix
Diretor de Licitação
Instituto Federal da Bahia
23278



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DO RECURSO

13.1. Este contrato será executado com recursos oriundos do RCI decorrentes de projetos financiados com a "cláusula do petróleo", conforme Regulamento Técnico nº 03/2015 da ANP.

13.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 219.263,19 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), podendo sofrer majoração em razão da provisão de novos aportes de RCI decorrentes de outros projetos financiados pela "cláusula do petróleo".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DIRETRIZES

14.1. Para a consecução dos fins previstos neste **CONTRATO**, os Contratantes firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em Instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente **TERMO DE CONTRATO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

15.1. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **TERMO DE CONTRATO**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, **TERMOS ADITIVOS** que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este **CONTRATO** não obsta a que seus **CONTRATANTES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste **CONTRATO** terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os **CONTRATANTES**.


Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
R. ... nº 206





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.001047/2018-73

16.3 - O Plano de Trabalho de cada projeto oriundo da pactuação de Termos Aditivos ao presente instrumento, após ser rubricado pelas partes Convenientes, integra este **CONTRATO** como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.


E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 01 de agosto de 2018.


Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor Pró- Tempore do IFBA


ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO
Diretor Executivo

 Rosalba Oliveira
Superintendente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:


Rosalba Oliveira Pejs
Superintendente Jurídica
01/08/2018 14:29:06

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO.

DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é o gerenciamento dos recursos previstos como custos indiretos para uso do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no projeto de desenvolvimento “Alternativas Biotecnológicas Sustentáveis para Aumento do Fator de Recuperação de Petróleo de Reservatórios Carbonáticos”, realizado em parceria com a PETROGAL BRASIL S.A., visando à estruturação do Polo de Inovação Salvador para a operacionalização do projeto em foco.

DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas pelo Professor Handerson Jorge Dourado Leite

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este plano de trabalho será executado em 36 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

JUSTIFICATIVA

Utilização dos recursos provenientes do ressarcimento ao IFBA, visando cumprir ao disposto na Resolução nº 34/2015 que versa sobre as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as fundações de apoio, o art. 2º, § 4º dispõe que o IFBA fará jus a um percentual do valor total do projeto, a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis.

EQUIPE EXECUTORA

Além do coordenador, farão parte da equipe executora deste plano os seguintes profissionais: Elias Ramos de Souza, Hugo Antonio Nunes Silva e Lívia Santos Simões.

METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Metas e atividades

Espera-se que ao final desses projetos as seguintes metas sejam alcançadas:

- a) Estruturação do sistema de apoio administrativo;
- b) Estruturação da infraestrutura física;

Processo nº 23278.001047/2018-73

c) Realização de ações de divulgação.

Cronograma

Meta	Executor	Semestre					
		1	2	3	4	5	6
a	IFBA						
b	IFBA						
c	IFBA						

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA

Apresentação de relatório anual descrevendo as ações realizadas.

FAPEX

Apresentação de relatório financeiro semestral contendo recursos recebidos, despesas realizadas e recursos obtidos com a correção do capital, em consonância com o plano de aplicação.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a realização do presente plano de trabalho, no valor total de R\$ 219.263,19 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) serão oriundos dos ressarcimentos dos projetos de pesquisa "Alternativas Biotecnológicas Sustentáveis para Aumento do Fator de Recuperação de Petróleo de Reservatórios Carbonáticos", em cumprimento ao disposto na Resolução nº 34/2015 que versa sobre as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as fundações de apoio, o art. 2º, § 4º dispõe que o IFBA fará jus a um percentual do valor total do projeto a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis, e em conformidade com o TERMO DE CONTRATO entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX), constante do processo Nº 23278.001047/2018-73.

Os recursos financeiros serão integralizados em conta específica aberta pela FAPEX, conforme descrito a seguir:



Processo nº 23278.001047/2018-73

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Nº _____ CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E DE OUTRO A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor Pró-Tempore, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pela Portaria nº 819/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/08/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.162/0001-91, estabelecida Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Edifício Comercial Pituba, CEP:41830- 001, Salvador, Bahia, doravante denominada **FAPEX**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, profissão geólogo, residente e domiciliado, nesta Capital, Rua Amazonas, 159 – ap. 1201 – Ed. Serra do Nascente , Pituba, Salvador – Ba – CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 06/12/2010, CPF n.º 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, tendo justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é acrescer ao escopo do contrato celebrado entre as partes o apoio a ser prestado pela **CONTRATADA** ao Projeto "Alternativas Biotecnológicas Sustentáveis para Aumento do Fator de Recuperação de Petróleo de Reservatórios Carbonáticos", com recursos provenientes da conta de RCI administrada pela FAPEX.

1.2. O apoio a ser prestado pela contratada consiste na gestão administrativa e financeira dos recursos em benefício da execução das atividades elencadas nas rubricas do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES REFERENTES OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

2.1. Obrigações da FAPEX

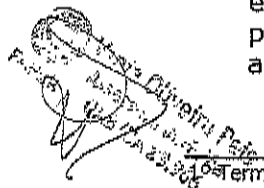
2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente termo aditivo;

Termo Aditivo ao Contrato IFBA/FAPEX



Processo nº 23278.001047/2018-73

- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários à execução do projeto;
- 2.1.3.** Ao final do Projeto, se for o caso, restituir ao **IFBA** ou à conta **RCI**, a critério da **CONTRATANTE**, eventual saldo remanescente, acrescido dos rendimentos percebidos.
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.958/1994, nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010, bem assim no Decreto nº 7.423/2010 e no Decreto nº 8.241/2014, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/94;
- 2.1.8.** Transferir de imediato à unidade do **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **IFBA**, bem como admitir, demitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, exclusivamente com os recursos previstos na Cláusula Quarta desse instrumento, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato, observando sempre os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório;
- 2.1.10.** Aplicar os recursos recebidos, se a previsão de seu uso for superior a um mês, e as receitas auferidas se reverterão obrigatoriamente para a execução do objeto do presente Projeto, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 2.1.11.** Submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo ou similar da **IFBA**, bem assim ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, incisos II e III, da Lei nº 8.958/1994;
- 2.1.12.** Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil no **IFBA**;
- 2.1.13.** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros decorrentes da execução deste Contrato.
- 2.1.14.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
- 2.1.14.1.** o presente instrumento;
- 2.1.14.2.** os relatórios semestrais de execução do Projeto, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;


Termo Aditivo ad. Contrato IFBA/FAPEX







Processo nº 23278.001047/2018-73

2.1.14.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato.

2.1.15. Emitir e enviar trimestralmente prestações de contas ao IFBA.

2.2. Obrigações do IFBA

2.2.1. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

2.2.2. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.2.5. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.5.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.5.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. O **IFBA** indica como coordenador do Projeto o Diretor do Polo de Inovação do IFBA, o Professor Handerson Jorge Dourado Leite, SIAPE nº 1189954, que acompanhará os serviços da FAPEX e a quem compete adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **219.263,19** (Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), oriundos da conta RCI administrada pela **FAPEX**.

4.2. Do valor constante do *caput* desta Cláusula a **CONTRATADA** fará jus a R\$ **10.963,16**, (Dez mil, novecentos e sessenta e três e dezesseis centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **FAPEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste instrumento, independentemente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

5.2. A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo ao IFBA zelar pelo

1º Termo Aditivo ao Contrato IFBA/FAPEX



Processo nº 23278.001047/2018-73

acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.

5.3. A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

5.4. O IFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nas informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

5.5. No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, o IFBA notificará a FAPEX estipulando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar as justificativas.

5.6. O IFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do Projeto descrito na Cláusula Primeira do presente termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo que durar a vigência do Contrato ora aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


7.1. Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO


8.1. Retificado o contrato nos pontos *supra* mencionados, as partes ratificam-no em tudo o mais.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador (BA), 01 de agosto de 2018.


Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Instituto Federal da Bahia


RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor Pró- Tempore do IFBA


Termo Aditivo ao Contrato IFBA/FAPEX



Processo nº 23278.001047/2018-73

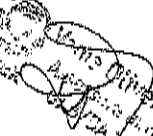

 Rosaíba Oliveira
Superintendente

 **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:


Rosaíba Oliveira
Superintendente
23/04/2018 13:26

1º Termo Aditivo ao Contrato IFBA/FAPEX





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS RECURSOS REFERENTES AO RESSARCIMENTO DE CUSTOS INDIRETOS DOS PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO IFBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, NA FORMA ABAIXO.

Processo SEI nº: 23278.001047/2018-73.

1º PARTÍCIPE					
Nome:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia			
Natureza Jurídica:		Autarquia Federal			
CNPJ nº:		10.764.307/0001-12			
Endereço:		Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40110-150
Representante Legal:		Luzia Matos Mota			
C.P.F./M.F.:		430.536.295-34			
Identidade nº:	3.082.855	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:		Solteira	
Cargo:		Reitora			
Ato de Nomeação:		Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)			
Doravante denominado IFBA					
2º PARTÍCIPE					
Instituição:		Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão			
Natureza Jurídica:		Fundação sem fins lucrativos			
CNPJ nº:		14.645.162/0001-91			
Endereço:		Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Pítuba			

Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	41830-001
Representante Legal:	Antônio Fernando de Souza Queiroz				
C.P.F./M.F.:	374.195.797-68				
Cargo:	Diretor-Executivo				
Identidade nº:	07950999-16	Órgão expedidor:	SSP/BA		
Doravante denominado FAPEX					

Os **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de gestão administrativa e financeira celebrado entre o IFBA e a FAPEX, conforme processo original SEI nº 23278.001047/2018-73, cujo objeto é o projeto de Desenvolvimento Institucional, Pesquisa e Inovação Científica e Tecnológica do Polo de Inovação Salvador, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência constante da cláusula décima quinta do Contrato de Gestão Financeira e Administrativa (processo), iniciando-se a referida prorrogação em 1º de agosto de 2021 e com término previsto para 1º de agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Acordo Original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO ao CONTRATO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

Luzia Matos Mota

IFBA - Reitora

Antônio Fernando de Souza Queiroz

FAPEX - Diretor-Executivo

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Em 15 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 21/07/2021, às 23:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 10:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1920344** e o código CRC **94C5D55A**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Plano de Trabalho do Segundo Termo Aditivo - Contrato de Gestão Administrativa e Financeira com Fundação - PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS RECURSOS REFERENTES AO RESSARCIMENTO DE CUSTOS INDIRETOS DOS PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO IFBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO.

Processo SEI nº: 23278.001047/2018-73.

1º PARTÍCIPE			
Nome:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	
Natureza Jurídica:		Autarquia Federal	
CNPJ nº:		10.764.307/0001-12	
Endereço:		Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela	
Cidade:	Salvador	UF:	BA
		CEP:	40110-150
Representante Legal:		Luzia Matos Mota	
C.P.F./M.F.:		430.536.295-34	
Identidade nº:	3.082.855	Órgão expedidor:	SSP/BA
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:	Solteira
Cargo:		Reitora	
Ato de Nomeação:		Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)	
Doravante denominado IFBA			
2º PARTÍCIPE			
Instituição:		Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão	
Natureza Jurídica:		Fundação sem fins lucrativos	
CNPJ nº:		14.645.162/0001-91	
Endereço:		Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784, Pituba	
Cidade:	Salvador	UF:	BA
		CEP:	41830-001
Representante Legal:		Antônio Fernando de Souza Queiroz	
C.P.F./M.F.:		374.195.797-68	
Cargo:		Diretor-Executivo	
Identidade nº:	07950999-16	Órgão expedidor:	SSP/BA
Doravante denominado FAPEX			

1. DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é o gerenciamento dos recursos previstos como custos indiretos para uso do IFBA, no projeto de desenvolvimento "Alternativas Biotecnológicas Sustentáveis para Aumento do Fator de Recuperação de Petróleo de Reservatórios Carbonáticos", realizado em parceria com a PETROGAL BRASIL S.A., visando à estruturação do Polo de Inovação Salvador para a operacionalização do projeto em foco.

2. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho são coordenadas pelo prof. Juliano Lopes, Diretor-Geral *pro tempore* do Polo de Inovação Salvador, conforme Ofício Nº 206/2020/GABINETE.REI/REI, de 24.07.2020, processo SEI nº 23278.002707/2020-58.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Conforme a cláusula primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Financeira e Administrativa, o qual este documento integra, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se a referida prorrogação em 1º de agosto de 2021 e com término previsto para 1º de agosto de 2022.

4. JUSTIFICATIVA

Utilização dos recursos provenientes do ressarcimento ao IFBA, visando cumprir ao disposto na Resolução nº 34/2015 que versa sobre as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as fundações de apoio, o art. 2º, § 4º dispõe que o IFBA fará jus a um percentual do valor total do projeto, a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis.

5. EQUIPE EXECUTORA

Além do coordenador, farão parte da equipe executora deste plano, a Profa. Eliana Alcantara Lisboa, Diretora de Administração e Planejamento do Polo de Inovação Salvador.

6. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

6.1 Metas e atividades

Espera-se que ao final desses projetos as seguintes metas sejam alcançadas:

- Estruturação do sistema de apoio administrativo;
- Estruturação da infraestrutura física;
- Realização de ações de divulgação.

6.2 Cronograma

Meta	Executor	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	IFBA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
B	IFBA								x	x	x	x	x
C	IFBA									x	x	x	x

7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA

Apresentação de relatório anual descrevendo as ações realizadas.

FAPEX

Apresentação de relatório financeiro semestral contendo recursos recebidos, despesas realizadas e recursos obtidos com a correção do capital, em consonância com o plano de aplicação.

8. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a realização do presente plano de trabalho, no valor total de R\$ 219.263,19 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) serão oriundos dos ressarcimentos dos projetos de pesquisa "Alternativas Biotecnológicas Sustentáveis para Aumento do Fator de Recuperação de Petróleo de Reservatórios Carbonáticos", em cumprimento ao disposto na Resolução nº 34/2015 que versa sobre as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as fundações de apoio, o art. 2º, § 4º dispõe que o IFBA fará jus a um percentual do valor total do projeto a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis, e em conformidade com o TERMO DE CONTRATO entre o IFBA e a FAPEX, constante do processo original SEI Nº 23278.001047/2018-73.

Os recursos financeiros estão integralizados em conta específica aberta pela FAPEX, devendo o saldo residual, ser aplicado conforme plano constante no tópico seguinte.

9. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Conforme atualização, constante no processo 23278.008159/2020-70 anexado ao processo original:

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO PROJETO

Projeto: 180070 - 180070 CONTRATAÇÃO DA FAPEX COM A FINALIDADE DE GERENCIAR OS

Vigência: 31/07/2021

Centro de Custo: 2.06.01.V003297

Coordenador: JULIANO DA SILVA LOPES

Período: 01/11/2018 a 29/04/2021

Conta: 37.198-X

Rubrica	Descrição	Orçamento	%	A Liberar	Provisão	Créditos	Despesas	Rendimento	Saldo
01.0014	DIÁRIAS	8.000,00	3,65	136,00	0	7.864,00	4.543,90	0	3.320,10
01.0030	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,03	3,65	136,01	0	7.864,02	2.359,91	0	5.504,11
01.0033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.439,30	6,59	245,48	0	14.193,82	10.003,12	0	4.190,70
01.0039	SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	23.560,70	10,75	400,55	0	23.160,15	13.033,68	0	10.126,47
01.0052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	50.548,95	23,05	859,35	0	49.689,60	37.133,00	0	12.556,60
01.0108	BOLSA ESTÁGIO	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0
01.0161	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMS. DO PROJETO	10.963,16	5,00	186,38	0	10.776,78	9.643,96	0	1.132,82
01.0183	BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO	100.000,00	45,61	1.700,06	0	98.299,94	96.600,00	0	1.699,94
01.0391	DESPESAS ACESSÓRIAS C/IMPORTAÇÃO	3.751,05	1,71	63,77	0	3.687,28	2.882,52	0	804,76
01.1052	EQUIP. MAT. PERM. NACIONAL	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0
02.0391	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0	0	2.912,77	0	0	2.912,77
02.0751	TRANSFERÊNCIA ENTRE PROJETOS	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0
Total		219.263,19	100,00	3.727,60	0	218.448,36	176.200,09		42.248,27

Salvador, ____ de _____ de 2021.

Luzia Matos Mota

Antônio Fernando de Souza Queiroz

FAPEX - Diretor-Executivo

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Em 15 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 21/07/2021, às 23:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 10:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1920373** e o código CRC **BD17E5E3**.